



## **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 01.612.911/0001-32**

### **LEI MUNICIPAL Nº 1085, 27 de Fevereiro de 2020.**

SÚMULA: Cria Ponto de Táxi no município de Reserva do Iguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criado um ponto de táxi na Av. João José Ribeiro, 565, próxima à Escola Especial da APAE, nesta cidade de Reserva do Iguaçu.

**Art. 2º** Compete ao município a autorização da atividade acima mencionada ao interessado, bem como tributar nos termos da lei municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2020.

**SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu